



Número: **0101334-53.2007.8.13.0080**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Bom Sucesso**

Última distribuição : **23/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **0101334-53.2007.8.13.0080**

Assuntos: **Dissolução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>VANDA CRISTIANY CRUZ (REQUERENTE)</b>	
	<b>EDUARDO JOSE FERREIRA GOMES (ADVOGADO) MIRIAM FLAVIA NOVAES PARAIZO (ADVOGADO) EWERTON BORGES (ADVOGADO)</b>
<b>EDUARDO MATA RESENDE (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>ANALIA APARECIDA VALLE SILVA (ADVOGADO) PAULO TARSO ALVIM MIGUEL (ADVOGADO) MARCIO LAGE DE ALMEIDA (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>ANNA LUIZA BRAULIO SANTOS DE OLIVEIRA (LEILOEIRO(A))</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10533145203	05/09/2025 14:44	<a href="#">Edital - Veiculo - 22.10 e 05.11.2025</a>	Documentos Diversos

**EDITAL DE LEILÃO.** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM SUCESSO/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0101334-53.2007.8.13.0080. **EXEQUENTE:** VANDA CRISTIANY CRUZ. **EXECUTADO:** EDUARDO MATA RESENDE. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site da leiloeira: [www.annaluizaleiloeira.com.br](http://www.annaluizaleiloeira.com.br), onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelo telefone (31) 98784-5158.

**DATA DO LEILÃO:** 22/10/2025 a partir das 09h30min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 05/11/2025 no mesmo horário.

**LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **50% do valor de avaliação**.

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** **01)** FORD/PAMPA GL, placa GMS3583, chassi 9BFPXXLB3PGS37343, RENAVAM 00248915371, ano fabricação/modelo 1986/1986, cor verde, combustível álcool, motor 1.6, estando parada por, aproximadamente, 5 anos, devido a princípio de incêndio, avaliada em R\$ 4.000,00. **ÔNUS:** Conforme consulta no site Trânsito/MG em Sexta-feira, 05 de Setembro de 2025 - 14 horas e 12 minutos: este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Possui Restrição Judicial de Transferência. Veículo com débito de IPVA e taxa de licenciamento. Veículo licenciado para o ano 2019. **LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO 01:** Fazenda Fortaleza, distrito de Machados, zona rural de Bom Sucesso/MG.

**02)** I/FORD RANGER XLT 12ª, placa JUW0693, chassi 8AFDR12A07J069173, RENAVAM 00918308208, ano fabricação/modelo 2007/2007, cor azul, combustível álcool, motor 2.3, cabine dupla, avaliada em R\$ 45.000,00. **LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO 02:** Rua Gastão Guimarães, 651, Chácara das Rosas, Bom Sucesso/MG. **ÔNUS:** Conforme consulta no site Trânsito/MG em Sexta-feira, 05 de Setembro de 2025 - 14 horas e 11 minutos: Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Possui Restrição Judicial de Transferência. Agente financeiro informa que o favorecido quitou Restrição Financeira. Esta desalienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de Restrição Financeira. Veículo licenciado para o ano 2025.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado à Leiloeira no e-mail [annaleiloeira@gmail.com](mailto:annaleiloeira@gmail.com), **na mesma data, até às 16h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

c) Pelos serviços prestados, caberá à Leiloeira o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;



**d)** A comissão da Leiloeira deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado à Leiloeira no e-mail [annaleiloeira@gmail.com](mailto:annaleiloeira@gmail.com), na mesma data, **até às 16h00min**;

**e)** Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

**f)** Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

**DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Nos termos do despacho de id 10433517133 “serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895, do CPC”.**

Os interessados em adquirir o bem na modalidade parcelada (art. 895, § 1º e 2º do CPC) deverão encaminhar proposta por escrito, via e-mail, para o endereço eletrônico [annaleiloeira@gmail.com](mailto:annaleiloeira@gmail.com), contendo: *i)* o valor da entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga nas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da homologação da proposta; *ii)* o remanescente em até 30 (trinta) parcelas, com prestações mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação, devidamente corrigidas pelo INPC; *iii)* ciência do valor devido à Leiloeira a título de comissão (5% sob o valor da arrematação);

**a)** Não havendo ofertas de lance à vista no leilão a proposta de parcelamento será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise, e se eventualmente for acolhida, para homologação;

**b)** Havendo o recebimento de mais de uma proposta, inexistindo lances à vista no leilão a Leiloeira entrará em contato com o licitante para que insira sua proposta na plataforma, e será aberta a disputa nesta modalidade (pagamento parcelado) a todos os licitantes que previamente manifestaram interesse nos termos do presente edital. A melhor proposta será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise;

**c)** Na hipótese arrematação parcelada, caberá ao arrematante a atualização do valor e emissão das guias de depósito judicial referente às parcelas, assim como a comprovação mensal da quitação nos autos;

**d)** A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação;

**h)** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, podendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC).



**CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pela Leiloeira Anna Luiza Bráulio Santos de Oliveira, matrícula JUCEMG 1040, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma da Leiloeira ([www.annaluizaleiloeira.com.br](http://www.annaluizaleiloeira.com.br)), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá a Leiloeira requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma da leiloeira, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irreatáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) A Leiloeira não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto ao DETRAN competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas



incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.

13ª) Considerando que a Leiloeira não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo e/ou pelo órgão de trânsito.

14ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

15ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, a Leiloeira fica autorizada a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MMº Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**19ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.**

20ª) A Leiloeira não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

21ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão.

22ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes, os coproprietários, cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

23ª) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

24ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **05/09/2025**.

